

Nós Técnico-Administrativos em Educação, diante do acontecido no último dia 24 de outubro, manifestamos nosso repúdio às declarações manifestadas por e-mail pela professora Adla Betsaida Martins Teixeira, quais sejam:

*“Eu passei muita raiva c a diretora insinuando q eu estava ansiosa c o tal SEI. Acho q daqui a pouco a fae nao precisara de funcionários. Nossas condições de trabalho pioraram e herdamos trabalho de secretaria.*

*Daqui a pouco estaremos aposentadas e so c orientação na pós. Bem menos estresse.*

*Peço desculpas pela situação. Se eu ouvir maus uma vez as insinuações da diretora, eu vou rodar a baiana. Rs*

*Nao basta ela e a funcionaria terem pisado na bola na 1a banca. Por isto nao gosto da fae. Dois pesos e duas medidas.*

*Bj e na próxima te convido p um jantar la em casa.*

*Bjs da Tailandia.” (sic)*

Consideramos o tom estabelecido no e-mail totalmente excessivo e despropositado. Entendemos que esse quadro é extremamente grave e evidencia a existência de relações conflituosas entre os Técnico-Administrativos em Educação e alguns docentes da Faculdade de Educação. Entendemos também que, além de ferir o Código de Ética Profissional aplicado a todo Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e a Lei 8112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, tal atitude viola as normas penais relativas à difamação e injúria.

O Código de ética em suas regras deontológicas estabelece que “a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público”. Além disso, impõe como vedação ao servidor público que seja prejudicada deliberadamente a reputação de outros servidores.

A Lei 8112/90, na parte que trata do Regime Disciplinar, estabelece como dever do servidor público, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, sendo proibido promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição. Consideramos que o e-mail assinado e enviado com cópias para várias pessoas, incluindo de outras unidades, também entre nas proibições. Na parte que trata das Responsabilidades

---

estabelece que “o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições”.

A postura da docente é flagrantemente antiética, visto ter a mesma a clara intenção de expor, perante terceiros, de forma negativa e depreciativa, a atuação de servidores da Faculdade, pelo simples fato de não concordar com o procedimento adotado institucionalmente para realização de banca de promoção docente. A questão ética sugere que a docente busca usar da posição de prestígio que ela acredita ocupar na UFMG para desqualificar a correta conduta administrativamente adotada pela FaE. Há nessa atitude uma postura personalista que gera, de forma consciente e deliberada, constrangimento hierárquico e profissional.

Por haver a intenção de ofender, desqualificar e expor negativamente a ação de servidores e servidoras, da forma como foi feita, entendemos que a atitude tomada pela professora Adla Betsaida Martins Teixeira, no curso da dinâmica administrativa que permitiu o alcance da condição de professora titular, precisa ser tratada tendo por referência o regramento institucional que a situa como servidora pública federal e como membro da Comunidade Universitária da UFMG.

Neste sentido, esperamos que a Congregação da Faculdade de Educação se posicione publicamente ante o acontecido, tomando as providências que se fizerem necessárias, para que situações como essa sejam extirpadas das relações envolvendo a comunidade acadêmica da Faculdade de Educação.

Estendemos nossa solidariedade, consternados, ao tratamento direcionado à Direção, no referido e-mail.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2022,

Técnicos Administrativos em Educação da Faculdade de Educação